DER DF

PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 113.002.159/2014

Publicado no Diário Oficial do DF
nº 231 de 03/12/2015 pág. 52

Rubrica

193727-8
Matrícula

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A - DISBRAL, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE EMULSÃO ASFÁTICA.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro HENRIQUE LUDUVICE, assistido pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, Advogado JÚLIO CÉSAR MOTA, e Engenheiro HENRIQUE LUDUVICE, assistido pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, JÚLIO CÉSAR MOTA, e DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A - DISBRAL, situada na Via Primária 08 s/n Quadra 18 Módulos 24/47 Setor DAIAG – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.917.005/0001-77, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador ANDERSON MACHADO BARCELOS, CI nº 4351722 – SSP/GO e CPF nº007.219.251-89, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem ADITAR o presente contrato, sob a regência da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam realinhados os preços do Contrato nº 04/2015, na forma prevista no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, e no Acórdão nº 1.604/2015-TCU-

PROCURADORIA DER-DF JURÍDICA

Plenário, conforme solicitação da Contratada à fl. 192, nos preços informados pelo Executor do Contrato às fl. 214, e autorização do Diretor Geral, fl. 215.

1.1 - O valor da Emulsão Asfáltica para Imprimação, por tonelada, passar a ser de R$ 1.729,89 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos) a partir de 16/09/2015, fl. 192, e de R$ 1.898,73 (um mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos), a partir de 1º/11/2015, fl. 199.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato nº 04/2015.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 27 de novembro de 2015.

Pelo DER/DF:

Pela CONTRATADA:

PROCURADORIA DER-DF JURÍDICA